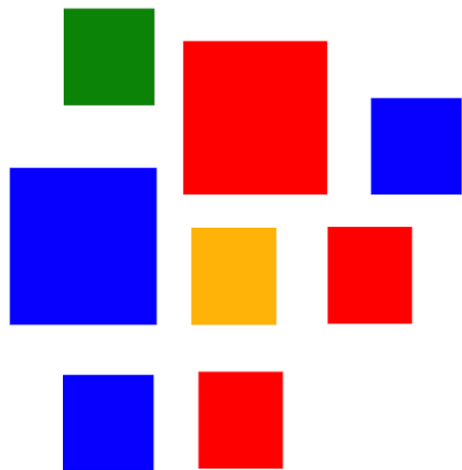




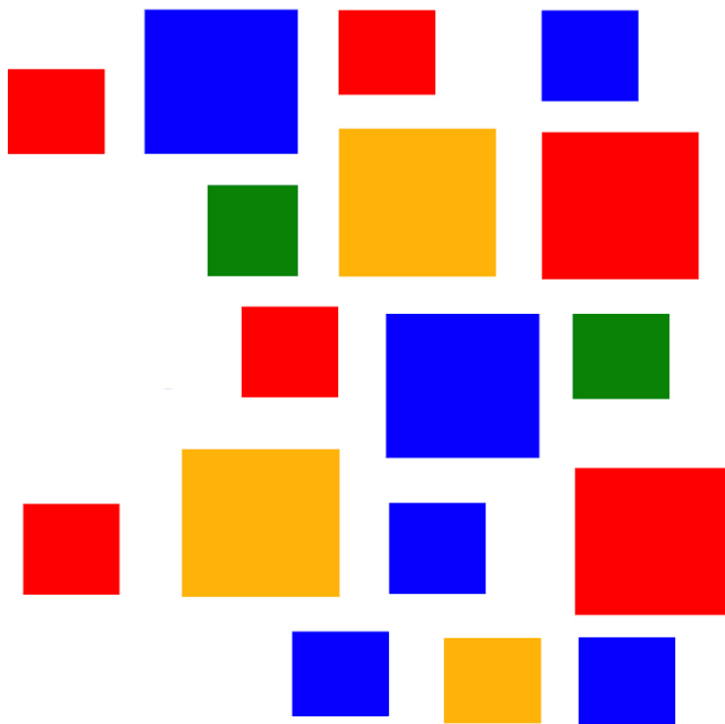
Agrupamento de Escolas

**DR. CARLOS
PINTO FERREIRA**



DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

2026-2027



Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
MATRIZES CURRICULARES	4
1.º Ciclo.....	4
2.º Ciclo.....	8
3.º Ciclo.....	9
PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES	10
Enquadramento.....	10
Conceitos	10
Falta por motivos previstos	10
Permuta	10
Impossibilidade de permuta	10
Falta por motivos imprevistos	11
Produção de efeitos.....	11
CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS E TURMAS	12
Educação Pré-Escolar.....	12
1.º Ciclo.....	12
2.º e 3.º Ciclos.....	12
CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS.....	13
Educação Pré-Escolar.....	13
1.º Ciclo.....	13
2.º Ciclo.....	14
3.º Ciclo.....	15
REFERENCIAL COMUM DE AVALIAÇÃO	15
ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE)	16
CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS	21
DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS	22
Pré-Escolar	22
1.º Ciclo.....	22
2.º e 3.º Ciclos.....	22
Horários das Turmas.....	23
Horários dos Docentes	23

INTRODUÇÃO

O presente documento de orientação estratégica do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira (AEDCPF), Vila do Conde, tem por base toda a legislação publicada para o lançamento do ano letivo, a saber:

Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, determina os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**.

Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, que procede à alteração do **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**.

Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, que procede à segunda alteração do **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

Despacho Normativo n.º 6/2022, de 16 de fevereiro, procede à segunda alteração do **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

Despacho n.º 4472-A/2026, 6 de abril, que estabelece o calendário das matrículas e respetivas renovações para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, que estabelece o calendário escolar relativo aos anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028.

...

MATRIZES CURRICULARES

1.º Ciclo

Componentes Do Currículo	Carga Horária Semanal	
	1.º e 2.º ano	3.º e 4.º ano
Português	7:00 horas	7:00 horas
Matemática	7:00 horas	7:00 horas
Estudo do Meio	3:00 horas	3:00 horas
Educação Artística	2:30 horas	1:30 horas
Educação Física	1:00 hora	1:00 hora
Apoio ao Estudo	1:00 hora	30 min
Oferta Complementar: Atividades Experimentais	1:00 hora	30 min
Inglês	---	2:00 horas
Cidadania e Desenvolvimento TIC	(f)	
Tempo letivo a cumprir	22:30 horas	
Intervalos	2:30 horas	
Total	25:00 horas	
Educação Moral e Religiosa	1:00 hora	
Atividades de Enriquecimento Curricular	5 horas	

(f) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

O **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho de 2018, estabelece que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, nos quatro anos de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, oferecer obrigatoriamente, atividades de enriquecimento curricular (AEC), de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas, a desenvolver-se com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.

A **Portaria n.º 644-A/2015**, considera AEC no 1.º ciclo do ensino básico, as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação. Cabe ao Conselho Geral, tendo em conta a justificação de uma melhor organização dos horários das atividades de enriquecimento curricular (AEC), de acordo com o Artigo 10.º - Duração das atividades, deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações, diária e semanal, mediante parecer do Conselho Pedagógico e auscultação da entidade promotora, no caso de esta não ser o agrupamento de escolas. A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico.

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

Horário das Componentes do Currículo, Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

No âmbito da organização do funcionamento do estabelecimento, informa-se que as Componentes do Currículo decorrem entre as 09:00h e as 17:30h, com interrupção para almoço entre as 12:00h e as 13:30h. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) desenvolvem-se sempre após as Componentes do Currículo, com uma duração semanal de 5 horas, nos termos previstos na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF), por sua vez, funcionam antes do início e para além do horário das restantes componentes, assegurando desta forma a cobertura horária necessária ao acompanhamento das famílias.

Clarificado o funcionamento das diferentes componentes, cumpre agora proceder à deliberação sobre os domínios de oferta das AEC. Nesse âmbito, o Conselho Pedagógico, na reunião ordinária de 2 de abril de 2025, deliberou, ao abrigo do artigo 10.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto — diploma que define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das AAAF, da CAF e das AEC —, submeter à deliberação do Conselho Geral os domínios de oferta das AEC, competindo a este último a fixação das respetivas durações.

O Conselho Geral em reunião de 14 de maio de 2026 aprovou a proposta do Conselho Pedagógico.

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
09:00h - 10:30h					
10:30h - 11:00h	Intervalo				
11:00h - 12:00h					
12:00h - 13:30h	Almoço				
13:30h - 14:30h				AEC	
14:30h - 15:30h				AEC	
15:30h - 16:00h	Intervalo				
16:00h - 17:00h			AEC	AEC	AEC
17:00h - 17:30h	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre

- AEC - A desenvolver, preferencialmente, em três dias da semana: dois dias das 16:00h às 17:00h e um dia das 13:30h às 17:00h.
- Atv. Livre - Projeto dinamizado pela escola, que assegura a vigilância dos alunos, diariamente, entre as 17:00h e as 17:30h.

Áreas das AEC

- 1.º e 2.º ano - 120' de Atividade Física e Desportiva / 60' de Inglês / 60' de Expressão Musical / Tempo de Brincar.
- 3.º e 4.º ano - 120' de Atividade Física e Desportiva/ 60' de Programação / 60' de Renda de Bilros / 60' de Expressão Musical.

Para os/as alunos/as que optarem pela frequência de EMRC, serão reduzidos 60 minutos semanais, no domínio Atividade Física e Desportiva.

Considerando a existência de turmas que integram alunos de mais do que um ano de escolaridade, bem como a necessidade de agregar várias turmas, em função das inscrições em EMRC, será implementada a atividade correspondente ao ano de escolaridade que apresente maior número de alunos.

Componente Curricular

A componente curricular desenvolver-se-á predominantemente de manhã, entre as 09:00h e as 12:00h e no período da tarde, das 13:30h às 15:30h e das 16:00h às 17:30h, em articulação com as AEC quando necessário.

Os intervalos da manhã serão assegurados pelos Professores na componente letiva; os intervalos da tarde serão assegurados pelos Assistentes Operacionais, que farão a vigilância dos alunos, nos dois dias em que os professores têm de assegurar as Atividades Livres (Atv. Livre).

Exemplo de distribuição da componente letiva no 1.º e 2.º ano					
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00h - 10:30h	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
10:30h - 11:00h					
11:00h - 12:00h	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
12:00h - 13:30h					
13:30h - 14:30h	MAT (60')	EA (60')	PORT (60')	AEC/EMR	OFC (60')
14:30h-15:30h	ESM (60')	AE (60')	PORT (60')	AEC	ESM (60')
15:30h - 16:00h					
16:00h - 17:00h	ESM (60')	EF (60')	AEC	AEC	AEC
17:00h - 17:30h	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre	Atv. Livre

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	2,5	60'	150'
Educação Física	1	60'	60'
Apoio ao Estudo	1	60'	60'
Oferta Complementar: Atividades Experimentais	1	60'	60'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

Exemplo de distribuição da componente letiva no 3.º e 4.º ano

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00h - 10:30h	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
10:30h - 11:00h					
11:00h - 12:00h	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
12:00h - 13:30h					
13:30h - 14:30h	MAT (60')	ING (60')	PORT (60')	ING	AE/OFC (30+30')
14:30h - 15:30h	ESM (60')	EF (60')	PORT (60')	AEC/EMR	ESM (60')
15:30h - 16:00h					
16:00h - 17:00h	ESM (60')	AEC	AEC	AEC	AEC
17:00h - 17:30h	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	1,5	60'	90'
Educação Física	1	60'	60'
Inglês	2	60'	120'
Apoio ao Estudo	0,5	60'	30'
Oferta Complementar (Atividades Experimentais)	0,5	60'	30'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

2.º Ciclo

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

Matriz curricular-base

1. O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.
2. A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

	5.º Ano		6.º Ano		Total 2.º Ciclo		
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz/Atribuídos
Línguas e Estudos Sociais	10,5	10,5+0,5*	10,5	10,5+1,5*	21	23	1050/1150
Português	4	4	4	4+1*	8	9	
Inglês	3	3	3	3	6	6	
História e Geografia de Portugal	3	3	3	3	6	6	
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
Matemática e Ciências	7	7+1*	7	7	14	15	700/750
Matemática	4	4+1*	4	4	8	9	
Ciências Naturais	3	3	3	3	6	6	
Educação Artística e Tecnológica	6,5	6,5+0,5*	6,5	6,5+0,5*	13	14	650/700
Educação Visual	2	2	2	2	4	4	
Educação Tecnológica	2	2	2	2	4	4	
Educação Musical	2	2	2	2	4	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
Educação Física	3	3	3	3	6	6	300/300
Apoio ao Estudo **	1	1	1	1	2	2	100/100
Educação Moral e Religiosa a)	1	1	1	1	2	2	100/100
Totais s/EMRC	28	30	28	30	56	60	2800/3000
Totais c/EMRC	29	31	29	31	58	62	2900/3100

*) Utilização do crédito horário

**) A disciplina de Apoio ao Estudo é de frequência obrigatória, funcionando preferencialmente com dois docentes.

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

3.º Ciclo

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

Matriz curricular-base

1. O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.
2. A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

	7.º Ano		8.º Ano		9.º Ano		Total 3.º Ciclo	
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Total	Minutos
Português	4	4	4	4	4	4+1*	12+1*	600/650
Línguas Estrangeiras	5	5	5	5	5	5	15	750/750
Inglês		2		3		3	8	
Língua Estrangeira I FR		3		2		2	7	
Ciências Sociais e Humanas	5,5	5,5+0,5*	4,5	4,5+0,5*	4,5	4,5+0,5*	14,5+1,5*	725/800
História		3		2		2	7	
Geografia		2		2		2	6	
Cidadania e Desenvolvimento		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
Matemática	4	4	4	4	4	4+1*	12+1*	600/650
Ciências Físico-Naturais	5	5	6	6	6	6	17	850/850
Ciências Naturais		2,5		3		3	8,5	
Físico-Química		2,5		3		3	8,5	
Educação Artística e Tecnológica	3,5	3,5+0,5*	3,5	3,5+0,5*	3,5	3,5+0,5*	10,5+1,5*	525/600
Educação Visual		2		2		2	6	
Complemento à Educação Artística (Exp. Plástica e Música)		1		1		1	3	
TIC		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
Educação Física	3	3	3	3	3	3	9	450/450
Educação Moral e Religiosa a)	1	1	1	1	1	1	3	150/150
Totais s/EMR	30	31	30	32	30	33	90/96	4500/4750
Totais c/EMR	31	32	31	33	31	34	93/99	4650/4900

*) Utilização do crédito horário

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Dando cumprimento ao estipulado pela alínea b), do n.º 5, do art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde (AEDCPF), apresenta o Plano de Ocupação dos Tempos Escolares para o ano letivo de 2026/2027.

Enquadramento

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, designadamente no seu art.º 6.º, o diretor estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, previsto no artigo 82.º do ECD.

Conceitos

Falta por motivos previstos

As faltas por motivos previstos são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência ao Diretor com a antecedência possível. Estão, neste caso, a título de exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamentos ambulatoriais, para formação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 102.º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

Permuta

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma.

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
2. O recurso a esta modalidade deverá sempre ser visto como tendo carácter excecional, no sentido de concessão e não de direito adquirido, pelo que o docente deverá, junto do Diretor, indicar os motivos da sua pretensão e juntar eventual documentação comprovativa da necessidade de faltar.
3. Para formalizar a proposta, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os docentes a permutar, o qual deverá ser entregue ao Diretor, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, que decidirá sobre a respetiva autorização.
4. Quando a autorização de permuta for deferida, não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído.
5. Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
6. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
7. O registo do sumário, será preenchido pelo docente permutante que registará o conteúdo lecionado à sua disciplina.

Impossibilidade de permuta

Quanto ao 1.º ciclo, os docentes, não podendo optar pelos mecanismos de permuta já indicados, poderão recorrer à elaboração de um plano de aula, que será aplicado por professor específico a designar pela direção. Os alunos serão, quando exequível, distribuídos por outras turmas, podendo o docente aplicar, se existir, o plano de aula respetivo.

Falta por motivos imprevistos

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Estão, neste caso, as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O docente deve, nestas circunstâncias, procurar avisar o mais rapidamente possível a direção do agrupamento.

Pré-escolar e 1.º ciclo

No caso da Educação Pré-escolar, o acompanhamento das crianças inscritas no prolongamento total da Componente de Apoio à Família fica assegurado por assistentes operacionais afetas ao JI. As restantes crianças não são abrangidas por qualquer medida de apoio, devendo os encarregados de educação ser informados de tal, uma vez que o funcionamento do estabelecimento está condicionado aos recursos afetos ao serviço de apoio à família e assistentes operacionais. No que respeita ao 1.º ciclo, os alunos deverão ser distribuídos pelas restantes turmas da escola ou manter-se na sua própria sala devendo ser supervisionados pelos restantes docentes da escola e acompanhados por uma assistente operacional destacada para esse efeito.

As situações relativas ao Pré-escolar e ao 1.º ciclo serão agilizadas pelos coordenadores de estabelecimento, os quais, trimestralmente, remeterão à direção um relatório com todas as ocorrências no estabelecimento a seu cargo.

2.º e 3.º Ciclos

Os alunos deverão ser encaminhados para a Sala de Estudo / Biblioteca / Clubes / Projetos / Atividades, que nesse momento estejam em funcionamento na escola.

Produção de efeitos

O disposto no presente plano entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2026.

Os efeitos terão a duração do ano letivo de 2026/2027 ou até à revogação total ou parcial do mesmo por quem tenha poderes para o fazer.

O presente plano deverá ser dado a conhecer pelos Educadores, Professores Titulares e Diretores de Turma, aos Pais e Encarregados de Educação, na primeira reunião geral que realizar com os mesmos.

CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

A constituição de grupos/turmas é efetuada de acordo com o definido nos artigos **10.º e 11.º do Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho** (pré-escolar) e do **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, que procede à alteração dos artigos **6.º, 7.º e 11.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, do **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho** e do **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, e demais legislação em vigor, que estabelecem o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes. Desta forma, deve-se ter em conta os seguintes critérios pedagógicos:

Educação Pré-Escolar

Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário:

- a) Dar continuidade aos grupos do ano letivo anterior;
- b) Criar grupos heterogéneos tendo em vista a composição etária;
- c) Distribuir equitativamente as crianças de três anos, mas, tanto quanto possível, evitar que em cada grupo só haja uma criança desta idade.

1.º Ciclo

Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário:

- a) A turma deve manter-se até ao final do 4.º ano.
- b) Na colocação dos alunos retidos noutras turmas, sempre que possível, deve-se ter em consideração:
 - O nível de aprendizagem do grupo em que o aluno está e o daquele onde vai ser inserido;
 - O parecer favorável e fundamentado do respetivo conselho de docentes;
 - A integração numa turma de um só ano de escolaridade.

2.º e 3.º Ciclos

Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário:

- a) Manter a turma, exceto parecer desfavorável do Conselho de Turma;
- b) Ter em consideração as opções curriculares dos discentes.

CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Educação Pré-Escolar

Escola	Turma	N.º Alunos	Observações
EB Casais – Arcos (20)	JI-A1	20	
EB Agustina Bessa-Luís (39)	JI-ABL1	18	
	JI-ABL2	20	
EB Bouço – Rio Mau (35)	JI-BRM1	20	
	JI-BRM2	15	
EB Junqueira (44)	JI-J1	20	
	JI-J2	25	
EB Medados – Touguinha (40)	JI- M1	20	
	JI-M2	20	
EB Monte – Touguinhó (20)	JI-T1	20	
Total	10 Grupos	198	

1.º Ciclo

Escola	Turma	N.º Alunos	Observações
EB Casais – Arcos (27)	A2	15	1.º (6) +2.º (9)
	A4	12	3.º (5) +4.º (7)
EB Agustina Bessa-Luís (74)	ABL1	15	1.º
	ABL2	22	2.º
	ABL3	19	3.º
	ABL4	18	4.º
EB Bouço - Rio Mau (57)	BRM1	8	1.º
	BRM2	18	2.º
	BRM3	16	3.º
	BRM4	15	4.º
EB Junqueira (94)	J1	23	1.º
	J2	20	2.º
	J3	15	2.º (1) +3.º (14)
	J3A	19	3.º
	J4	18	4.º
EB Medados - Touguinha (73)	M1	15	1.º

	M2	19	2.º
	M3	19	3.º
	M4	20	4.º
EB Monte - Touguinhó (48)	TO1	12	1.º
	TO2	21	2.º
	TO4	17	3.º(12) +4.º(5)
Total	22 turmas	376	

2.º Ciclo

Ano	Turma	N.º alunos
5.º Ano	5.º A	20
	5.º B	19
	5.º C	20
	5.º D	20
	5.º E	22
	5.º F	20
	Total 6	121
6.º Ano	6.º A	19
	6.º B	20
	6.º C	19
	6.º D	17
	6.º E	20
	Total 5	95
Total 2.ºCiclo	11	216

A constituição das turmas de EMR, é determinada pelo disposto no artigo 6.º do DL n.º 70/2013.

3.º Ciclo

	Turma	N.º alunos	Complemento à Educação Artística	Língua Estrangeira II
7.º Ano	7.º A	17	Música	Francês
	7.º B	18	Música	Francês
	7.º C	16	Expressão Plástica	Francês
	7.º D	14	Expressão Plástica	Francês
	Total	65		
8.º Ano	8.º A	17	Expressão Plástica/Música	Francês
	8.º B	15	Música	Francês
	8.º C	18	Expressão Plástica	Francês
	8.º D	20	Música	Francês
	8.º E	20	Música	Francês
	Total	90		
9.º Ano	9.º A	20	Expressão Plástica/Música	Francês
	9.º B	14	Música	Francês
	9.º C	19	Música	Francês
	9.º D	18	Música	Francês
	9.º E	12	Música	Francês
	Total	83		
Total				

A constituição das turmas de EMR, é determinada pelo disposto no artigo 6.º do DL n.º 70/2013.

REFERENCIAL COMUM DE AVALIAÇÃO

Este referencial que reflete a filosofia de avaliação do Agrupamento, em total consonância com os normativos legais em vigor, encontra-se disponível, para consulta, no separador Documentos Estruturantes, na página do Agrupamento.

(<https://portal.agrupajunqueira.pt/index.php/documentos-estruturantes/criterios-de-avaliacao>)

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE)

1. INTRODUÇÃO

A nova Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das crianças e dos jovens portugueses, priorizando uma educação democrática, plural e baseada nos Direitos Humanos, que contribua para a criação de sociedades mais justas e inclusivas.

A Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE), pensada para o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira - Junqueira, Vila do Conde, operacionaliza e articula com a Estratégia mais alargada, de âmbito nacional, de Educação para a Cidadania, que defende a Escola enquanto ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências e literacias que possam capacitar os nossos alunos para responder às exigências e desafios do mundo atual.

2. ESTRUTURA E OBJETIVOS

A Educação para a Cidadania é parte essencial da formação e desenvolvimento das crianças e jovens, contribuindo para uma educação integral, preparando-as para uma participação cívica ativa e para enfrentar os desafios das sociedades atuais.

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE) pode contribuir para mudar a forma como os alunos constroem o seu conhecimento. Pretende contribuir para mudar o paradigma das aulas, tornando os alunos mais participativos e intervenientes.

A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

A diversidade de metodologias e de práticas pedagógicas adotadas na escola deve ser indutora à aplicação em experiências reais de participação e de vivência da cidadania, de forma adequada a cada nível de educação e ensino.

A metodologia de Projeto assume-se como uma opção de fundo e um foco central na educação para a cidadania, pois é a que responde de forma mais completa às nossas preocupações e objetivos em termos educativos.

Deve-se também privilegiar as metodologias participativas, que valorizam a autonomia, o poder de decisão e de adaptação, promovendo um maior envolvimento de todos no processo de aprendizagem.

Considerando que a Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, propõe-se que esta siga uma abordagem de Whole-school Approach com base nos seguintes objetivos:

- Promover competências de cidadania ativa, crítica e democrática.
- Integrar as oito dimensões da ENEC na prática curricular e extracurricular.
- Reforçar a ligação entre escola, famílias e comunidade local.
- Implementar metodologias ativas e projetos com impacto real.

3. INSTRUMENTOS DE REFERÊNCIA

Na elaboração desta Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) foram seguidas as orientações emanadas pelo Conselho Geral do agrupamento, tendo por referência os seguintes documentos estruturantes, que constituíram as linhas orientadoras de todo o trabalho desenvolvido.

- Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho.

- Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho.
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto).
- Aprendizagens Essenciais (Despacho n.º 10637-A/2025 de 9 de setembro).
- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho - Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
- Projeto Educativo do Agrupamento.

4. COMPONENTE CURRICULAR

A componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento visa o desenvolvimento de aprendizagens essenciais de cidadania (conhecimentos, competências e atitudes), contribuindo, desta forma, para a educação de cidadãos de pleno direito (democráticos, participativos, críticos, responsáveis e humanistas), num mundo de grandes desafios e em rápida transformação.

Tendo por base o que está definido na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, o AEDCPF optou por implementar esta área da seguinte forma:

- Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do Ensino Básico - é Integrada transversalmente no currículo, sendo da responsabilidade do/a docente titular de turma.
- Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é uma disciplina autónoma – *Cidadania e Desenvolvimento* –, sob a responsabilidade de um/a docente. Enquanto disciplina autónoma, constitui-se como espaço potenciador da valorização de uma abordagem interdisciplinar ao nível do Conselho de Turma, sempre que se verifique a interligação curricular com outras disciplinas, ao nível das aprendizagens.

Face à importância do desenvolvimento de competências na área da Cidadania, que devem estar presentes na formação cidadã dos nossos jovens, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira optou por, no 2.º e 3.º ciclos, considerar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento uma disciplina anual, com a carga horária de 50 minutos semanais em cada turma.

As dimensões a trabalhar na componente curricular de Cidadania devem privilegiar o contributo de cada um para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competência consignados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Este documento constitui-se como um referencial para o desenvolvimento curricular e para o trabalho a realizar na escola, que constitui um importante contexto para a aprendizagem e exercício da cidadania e nela se refletem preocupações transversais à sociedade, respondendo, desta forma, aos desafios sociais e económicos do mundo atual, alinhados com o desenvolvimento de competências do século XXI.

A delineação de uma estratégia, porém, deve encontrar os seus alicerces na cultura da própria escola, de acordo com as especificidades e realidades locais, nomeadamente o seu contexto geográfico e socioeconómico. No que se refere a este ponto, o AEDCPF depara-se com vários desafios, nomeadamente as baixas expectativas das famílias relativamente ao percurso escolar dos seus educandos, o número crescente de crianças a necessitar da ação social escolar, a instabilidade socioeconómica das famílias, o aumento dos comportamentos de risco e dos problemas de socialização dos alunos e o aumento de uma população imigrante.

O trabalho a desenvolver nas diferentes dimensões deverá assim ajustar-se, em cada nível de educação e ensino, a este contexto, numa perspetiva de continuidade e articulação vertical.

As dimensões da Educação para a Cidadania são agora oito, e estão organizadas em dois grupos com implicações diferenciadas:

Primeiro grupo - engloba as dimensões dos Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável e Literacia Financeira. São obrigatórias em todos os anos de escolaridade

Segundo grupo - engloba as dimensões da Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Pluralismo e Diversidade Cultural e Media, obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade de cada período (1.º ciclo e 2.º/3.º ciclo).

Para o ano letivo de 2026/2027 a distribuição das dimensões por ano de escolaridade é a seguinte:

A abordagem das dimensões deverá também privilegiar o contributo de cada uma delas para o

Anos de escolaridade	Dimensões do 1.º Grupo (Obrigatórias para todos os anos de escolaridade)	Dimensões do 2.º Grupo (Obrigatórias em pelo menos um dos anos do 1.º ciclo, do 2.º e do 3.º)
1.º	- Direitos Humanos - Democracia e Instituições Políticas - Desenvolvimento Sustentável - Literacia Financeira e Empreendedorismo	Risco e Segurança Rodoviária
2.º		Media
3.º		Saúde
4.º		Pluralismo e Diversidade Cultural
5.º		Risco e Segurança Rodoviária
6.º		Pluralismo e Diversidade Cultural
7.º		Media
8.º		Pluralismo e Diversidade Cultural
9.º		Saúde

desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

5. PLANO DE TURMA RELATIVO À EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

No início do ano escolar, será elaborado o plano de turma relativo à Educação para a Cidadania, integrando o Plano de Turma, no qual devem constar as dimensões a trabalhar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar. O mesmo terá o contributo dos alunos, dos pais e encarregados de educação, sendo aprovado em reunião de conselho de turma.

6. PROJETOS E PARCERIAS

6.1 Projetos e atividades 2025/2026

Ao longo deste ano letivo, prevê-se a participação nos seguintes projetos e atividades:

- Projeto “No poupar está o ganho”.
- Projeto “Vamos reflorestar a Cidade de Bagunte (todo o ano).
- Projeto “Parlamento dos Jovens”.
- Palestras de Literacia Financeira (2.º e 3.º ciclos).
- Programa de Voluntariado Local (todo o ano).
- Ações de Saúde e Bem-estar: saúde mental, nutrição, prevenção de dependências.
- Sessões de segurança rodoviária em parceria com PSP/GNR.

- Projeto “A Natureza é a melhor sala de aula”.

Sempre que seja oportuno, poderão ser acrescentados novos projetos e atividades a esta lista.

6.2. Parcerias

O Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, na sequência dos anos anteriores, pretende continuar a estabelecer parcerias com as seguintes entidades externas à escola:

- Câmara Municipal de Vila do Conde.
- Núcleo de Arqueologia.
- Lipor.
- GNR.
- Galp.
- Universidade Católica Portuguesa.
- Juntas de Freguesia.
- Fundação Cupertino de Miranda.
- Equipa de saúde escolar de Vila do Conde.
- Centro Social “O Sonho”.
- Centro de Ciência Viva de Vila do Conde.
- Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Póvoa de Varzim e Vila do Conde.
- Associações de Pais.
- CIMAR

A todo o momento poderão ser estabelecidas novas parcerias, sempre que possam colaborar com a escola na concretização de projetos e atividades das diferentes dimensões.

A articulação com as autarquias locais e o município, através do Conselho Municipal de Educação e do respetivo Plano Estratégico Educativo Municipal, afigura-se como uma prática a privilegiar pelo Agrupamento, potenciando soluções de complementaridade e convergência capazes de gerar sinergias locais e regionais que de forma contextualizada contribuam para o desenvolvimento de experiências reais de participação e de vivência da cidadania.

A Biblioteca Escolar/Centro de Recursos Educativos (BE/CRE) constitui-se também como uma estrutura congregadora de recursos e metodologias de trabalho a mobilizar para o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, através da articulação com os diversos parceiros da escola e da comunidade.

7. APRENDIZAGENS ESPERADAS

Na abordagem da educação para a cidadania propõe-se que se atenda aos três eixos que foram recomendados, em 2008, pelo Documento do Fórum Educação para a Cidadania:

- Atitude cívica individual.
- Relacionamento interpessoal.
- Relacionamento social e intercultural.

As aprendizagens essenciais definidas pelo Ministério da Educação (despacho 10637-A/2025) estabelecem os conhecimentos, as capacidades as atitudes e os valores fundamentais que todos os alunos devem adquirir, através da participação plural e responsável na construção de cada um como cidadão e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos direitos humanos.

8. AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser contínua e baseada em metodologias e instrumentos de avaliação diversificados, privilegiando ações de cidadania ativa e participativa.

Os critérios de avaliação contemplam o desenvolvimento de competências de natureza cognitiva e de competências de natureza pessoal, social e emocional desenvolvidas e demonstradas por cada aluno através de evidências, bem como o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

A avaliação das aprendizagens na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento está enquadrada pelos normativos legais em vigor para cada nível de ensino.

No 1.º ciclo, e dada a natureza transversal da Educação para a Cidadania, esta avaliação está integrada na avaliação da disciplina onde foram trabalhadas as diferentes dimensões, e é refletida numa avaliação descritiva no final de cada período.

No 2.º e no 3.º ciclo são utilizados níveis de 1 a 5 à semelhança das restantes disciplinas.

Os critérios específicos da disciplina, aprovados em conselho pedagógico, serão publicados e dados a conhecer aos alunos no início do ano letivo.

9. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EECE

A escola, no âmbito da sua autonomia, é responsável pela monitorização e avaliação da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, definindo a metodologia a aplicar e os indicadores de impacto nomeadamente na cultura escolar, na governança escolar e na relação com a comunidade.

O processo de monitorização e avaliação será assegurado a partir dos seguintes indicadores:

- análise das atas dos conselhos de turma/conselho de docentes.
- análise dos resultados escolares nesta componente.
- número de projetos implementados.
- número de disciplinas envolvidas.
- número de parcerias.
- levantamento de boas práticas.

A avaliação da Estratégia do Agrupamento está em articulação com o processo de autoavaliação. Assim, no final do ano será dada à equipa de autoavaliação do agrupamento a informação necessária sobre a implementação da Estratégia, para que esta a possa apresentar na avaliação externa.

A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola apresentará um relatório anual que, para além da avaliação da implementação da EECE, irá incluir propostas de melhoria, as necessidades de formação contínua de docentes neste domínio, e também poderá apresentar a proposta de formação para os outros elementos da comunidade educativa como os alunos, encarregados de educação e assistentes operacionais.

CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

No âmbito da distribuição de serviço docente, o Conselho Pedagógico em reunião realizada no dia 16 de julho de 2026, deliberou os seguintes critérios a ter em conta:

Princípios Gerais

1. A responsabilidade da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor.
2. A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
3. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses globais do corpo discente e da escola, no respeito da lei vigente.
4. Procurar-se-á, sempre que possível, manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição.
5. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a prova final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade.
6. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três.

Sempre que possível:

- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Português, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado, um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Matemática, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Ciências Naturais, do 2.º ciclo, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Educação Física, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica do 2.º ciclo, deve ser marcado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos) e em dias diferentes da semana;
- Todas as restantes disciplinas com 100 minutos devem ser marcadas em tempos de 50 minutos distribuídos por dois dias na semana, afastados entre si;
- O desdobramento das turmas em turnos nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais deve ser no mesmo dia.

DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS

Pré-Escolar

O horário letivo decorre entre as 09:00h e as 15:30h. A abertura e o encerramento podem não coincidir dependendo das necessidades dos Encarregados de Educação, o qual será posteriormente acordado com o Município no que respeita à componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00h	10:30h	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00h	12:00h	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30h	15:30h	
6.º	Lanche		30'
7.º	16:00h	17:30h	AAAF

1.º Ciclo

O horário letivo decorre entre as 09:00h e as 17:30h, e será completado com as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00h	10:30h	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00h	12:00h	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30h	14:30h	
6.º	14:30h	15:30h	
7.º	Intervalo		30'
8.º	16:00h	17:00h	
9.º	17:00h	17:30h	Atv. Livre

2.º e 3.º Ciclos

O horário letivo decorre entre as 08:20h e as 18:10h.

O esquema de funcionamento da Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, Junqueira, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços, terá obrigatoriamente de funcionar no regime de desdobramento.

A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

As aulas são organizadas em tempos de 50 minutos.

De acordo com o Despacho n.º 14026/2007, as aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma.

As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

	Tempo letivo	Início	Termo
M A N H Ã	1.º	08:20h	09:10h
	2.º	09:20h	10:10h
	3.º	10:25h	11:15h
	4.º	11:25h	12:15h
	5.º	12:20h	13:10h
T A R D E	6.º	13:20h	14:10h
	7.º	14:20h	15:10h
	8.º	15:20h	16:10h
	9.º	16:25h	17:15h
	10.º	17:20h	18:10h

Horários das Turmas

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos).
- Nenhuma turma poderá ter mais do que 5 segmentos de 50' consecutivos.
- O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas.
- Evitar que as aulas de uma disciplina, na mesma turma, tenham lugar em dias consecutivos.
- As Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
- A divisão de uma turma em dois turnos não poderá dar origem a tempos desocupados (furos).
- As turmas dos 9.º anos devem ter, preferencialmente, o turno da manhã.

Horários dos Docentes

- O horário do docente não deve ser distribuído, por mais de dois turnos por dia.
- Excetua-se do previsto do número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.
- O horário do docente não deve incluir, se possível, mais de 3 níveis de lecionação diferentes.
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 60 minutos.
- O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução de serviço letivo (ex: maternidade, amamentação...) ou condicionamento na elaboração do horário.
- O número de horas a atribuir à componente não letiva de estabelecimento (CNLE) será de 150 minutos/semana.
- As horas necessárias para a aplicação das diferentes modalidades de apoio, que sejam conhecidas ou solicitadas pela EMAEI antes da elaboração dos horários, farão parte integrante do horário do docente.
- As horas de coadjuvação e apoio educativo deverão ser atribuídas a professores do mesmo grupo disciplinar.

- As modalidades de apoio previstas no respetivo regulamento serão consideradas serviço letivo se incluídas na componente letiva do docente, ou serviço não letivo se incluídas na componente não letiva de trabalho.
- Seja marcado nos horários das turmas e dos docentes, diretores de turma, um tempo comum para a direção de turma.
- Os coordenadores das atividades de enriquecimento curricular (AEC) terão no seu horário uma hora na CNLE para a realização das reuniões com técnicos dessas áreas.
- O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros deve incluir-se, preferencialmente, na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD.
- As horas de ACL e artigo 79.º do ECD e CNLE serão direcionadas, preferencialmente, para as diferentes modalidades de apoio e diferentes equipas.

Apoio e Complementos Educativos

Pretende-se com esta medida apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem de modo a permitir aos mesmos a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

Modalidades de apoio

- Apoio Educativo.
- Tutoria.
- Apoio Tutorial Específico (ATE).
- Mentoria.

Definição dos Critérios para a Implementação das Medidas

- Assegurar o apoio aos alunos:
 - Que apresentam situações clínicas graves.
 - Que frequentem Português Língua Não Materna.
 - Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.
- Atribuir, sempre que possível, coadjuvações às disciplinas com maior insucesso escolar.
- Atribuir apoio tutorial de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.

Aprovado, pelo Conselho Pedagógico, em reunião de 21 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Luís Menezes Garcia

Aprovado, pelo Conselho Geral, em reunião de 23 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Geral

Joaquim Marques Bento